



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO Nº 269/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2026

HORÁRIO: às 09:00 horas

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>

****EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 24/04/2026

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 14/05/2026, às 09h00

PREÂMBULO:

A Sra. BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 27/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO DE PAREDES DE DRYWALL E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, ENTREGA PARCELADA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, após a fase de lances, deverão ser **anexados obrigatoriamente** na plataforma Licitar Digital onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;
- **As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma, no prazo determinado, serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**
- Solicitamos que encaminhamentos sejam realizados através de campo próprio na própria plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.
- Encaminhamentos devem ser realizados através de campo próprio na própria plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Campo próprio do sistema. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, de modo que a resposta vinculará os participantes e administração.
- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **14/05/2026**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Portal de Licitar Digital, poderá ser esclarecida pelo telefone (31) 3191-0707, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.
- Justificativa de orçamento sigiloso: Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Busca-se com o orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração na escolha da contratada, visando proposta dentro da realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória, estimulando, ainda, a competição livre.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO DE PAREDES DE DRYWALL E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, ENTREGA PARCELADA, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14.¹

2.2 - Caso não compareçam para participar da sessão licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI lavrar-se-á ata a respeito e será realizada a sessão em data futura, visando a ampla participação, nos termos do art. 49, II da Lei Compl. 123/06.

2.3 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.4 - Não será permitida a participação de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no País;

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de referencia14\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 14º, III da Lei 14.133/2021

e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.5 - Em licitações na modalidade “Pregão Eletrônico” será observado as regras próprias do sistema utilizado, da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.5.1 - Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação.

2.5.2 - Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.5.3 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Plataforma Licitar Digital, no sítio <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor unitário do item e valor total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do Processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da quantidade dos itens, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital.

OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.

4.3.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.2 - A Comissão de Licitação **poderá, na fase de habilitação, a pedido do fiscal do contrato, solicitar o CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, que contenha as especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português, caso a Comissão de Licitação entenda necessário.**

4.3.3. O objeto da licitação deverá conter os dados de identificação necessários e adequados para o objeto licitado, como por exemplo, marca do fabricante, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;

4.3.4 - Declaração digitada na proposta de que o item atende todas as especificações exigidas no **ANEXO I**;

4.3.5 - Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

4.3.7 - Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

4.3.8 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.5 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

4.5.1 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.5.2 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

4.5.3 - O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadoras ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

4.5.4 - Em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma Licitar Digital, em cada item

5.10. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

5.13 – O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.13.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.14 - No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

b). Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.15 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

5.16 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.17 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

5.18 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, publicada na Plataforma Licitador Digital no endereço <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

VI - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 - A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da abertura da diligência pelo Pregoeiro, anexando, na opção "Diligência", no sistema eletrônico Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

6.4. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 - O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.4.2 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.4.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.5 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.6. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. **Excepcionalmente**, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7 deste Edital, será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances e será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet.

7.3 Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

7.4 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.5 O pregoeiro e sua equipe de apoio receberão os documentos exigidos no subitem 7.10 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Plataforma Licitar Digital todos os documentos.

7.6 Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

7.7A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.8 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa ~~hab~~ por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.9A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.9.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.9.3 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C.F
- b) Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência
- c) Declaração De Conformidade De Proposta
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos do §2º do Artigo 4º da Lei Federal 14133/2021 (somente para MEI/ME/EPP)

7.9.1 Para a participação do certame, as licitantes deverão analisar as declarações disponibilizadas na plataforma e assinalarem antes do envio da proposta.

7.9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da Sessão Pública.

a.1). Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

7.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.5.1. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando as quantidades, constando fornecimento, valores e demais dados técnicos, indicando o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados de no mínimo 50% das solicitadas neste edital que envolvam características mínimas semelhantes em nome da licitante.

7.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do Plataforma Licitar Digital. Verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

f) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Após a Após a habilitação do vencedor, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de recurso.

8.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

8.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da Plataforma Licitar Digital.

8.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://licitar.digital/> observados os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estabelecidos no subitem 8.2.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

8.6.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O Objeto dessa Licitação deverá ser entregue em um **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a partir da entrega do Pedido de Empenho, no local indicado: Rua Bernardino de Campos, 809 – Vila Baruta em Presidente Venceslau – SP, de segunda a sexta das 8:00 às 16:30:00 horas, em dias de expediente, e/ou assinatura do Contrato, acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

9.2 - Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I.

9.3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, transporte e tributos relacionadas aos serviços da entrega do objeto licitado.

X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA

10.1 – Os itens sofrerão a fiscalização desta Prefeitura através de profissionais **qualificados**. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e capacidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.

10.2 – Caso as qualidades dos produtos não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 – Em caso de troca, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2 - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

13.2.3 - **O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis.** Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas á contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

14.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 14.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – IMPUGNACAO DO EDITAL

16.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

16.3.1 - A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.4 - Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e no sitio oficial eletrônico da Prefeitura para visualização dos interessados.

XVII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

Funcional Programática: 13.392.0008-2.015

Funcional Programática: 13.392.0008-1.054

Funcional Programática: 13.392.0008-2.015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.3 - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.4 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial, no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/> e na Plataforma Licitar Digital.

18.6 – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

18.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.8 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

18.9 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.10 - Integram o presente Edital:

- Especificação Técnica – Anexo I;
- Termo de referência – Anexo II;
- Minuta do Contrato – Anexo III.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 23 de abril de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

ITENS GERAIS			
LOTE 1		Quantidade	Unidade
1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
1.1 -	100502 ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR COM PoE (EAP610-Outdoor)	1,0000	Un
<p>Características: Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), ou superior (Wi-Fi 6E / Wi-Fi 7) -Compatibilidade retroativa com 802.11a/b/g/n/ac -Operação simultânea em banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz, ou tri-banda -Taxa de dados agregada mínima: 1,8 Gbps -Tecnologia MU-MIMO mínimo 2x2, ou superior -Suporte a OFDMA (Uplink e Downlink) -Suporte a BSS Coloring para redução de interferência -Suporte a TWT (Target Wake Time) -Uso outdoor, para instalação em parede ou poste -Antenas integradas omnidirecionais ou direcionais -Indicador LED de status -Acompanha kit de fixação compatível com o tipo de instalação ofertado (suporte de parede ou abraçadeira de poste) -Protetor solar (sunshield) integrado ou incluso no kit de fixação -Alimentação exclusivamente via PoE, padrão IEEE 802.3af (15,4 W), ou superior (802.3at / 802.3bt) -Mínimo 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) de uplink com alimentação PoE -Suporte a VLAN (802.1Q) -Grau de proteção ambiental mínimo IP67, resistente a jatos d'água em qualquer direção e total proteção contra poeira -Resistência a impacto: IK08 ou superior -Temperatura de operação: -30 °C a +70 °C, ou superior -Proteção contra raios e surtos elétricos (Lightning Protection) integrada, mínimo 6 kV, ou superior -Gabinete em material resistente a raios UV, sem degradação por exposição solar prolongada -Gerenciamento centralizado via controlador compatível (mesma marca do Switch PoE e Controlador) -Suporte a múltiplos SSIDs, mínimo 8 por rádio -Protocolos de segurança WPA2-Enterprise e WPA3 -Autenticação via 802.1X / RADIUS -Isolamento de clientes (Client Isolation) -Suporte a captive portal -Suporte a QoS (WMM / IEEE 802.11e) -Roaming rápido: 802.11r e/ou 802.11k/v -Firmware atualizável remotamente via controlador -Obrigatoriamente da mesma marca do Switch PoE e do Controlador, garantindo compatibilidade nativa e gerenciamento unificado -Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite 			
1.2-	100503 ACCESS POINT WI-FI 6 INDOOR COM PoE	15,0000	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Características: Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), ou superior (Wi-Fi 6E / Wi-Fi 7) -Compatibilidade retroativa com 802.11a/b/g/n/ac -Operação simultânea em banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz, ou tri-banda -Taxa de dados agregada mínima: 1,8 Gbps -Tecnologia MU-MIMO mínimo 2x2, ou superior -Suporte a OFDMA (Uplink e Downlink) -Suporte a BSS Coloring para redução de interferência -Suporte a TWT (Target Wake Time) -Uso indoor, para instalação em teto ou parede -Antenas internas omnidirecionais -Indicador LED de status -Acompanha kit de fixação compatível com o tipo de instalação ofertado -Alimentação exclusivamente via PoE, padrão IEEE 802.3af (15,4 W), ou superior (802.3at / 802.3bt) -Uma porta RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) de uplink com alimentação PoE -Uma porta RJ-45 Gigabit adicional de saída (downlink/passthrough) para extensão de rede cabeada, independente da porta de uplink PoE, sem necessidade de switch adicional -Suporte a VLAN (802.1Q) -Gerenciamento centralizado via controlador compatível com o Item 3 (mesma marca) -Suporte a múltiplos SSIDs, mínimo 8 por rádio -Protocolos de segurança WPA2-Enterprise e WPA3 -Autenticação via 802.1X / RADIUS -Isolamento de clientes (Client Isolation) -Suporte a captive portal -Suporte a QoS (WMM / IEEE 802.11e) -Roaming rápido: 802.11r e/ou 802.11k/v -Firmware atualizável remotamente via controlador -Obrigatoriamente da mesma marca do Switch PoE e do Controlador, garantindo compatibilidade nativa e gerenciamento unificado -Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite 			
1.3 -	100504 SWITCH PoE PARA ALIMENTAÇÃO DOS ACCESS POINTS (TL-SG2210MP)	3,0000	Un
<p>Características: Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Switch gerenciável ou semi-gerenciável (Smart Switch), ou superior -Mínimo 8 (oito) portas PoE Gigabit (10/100/1000 Mbps), ou mais -Mínimo 2 (duas) portas uplink Gigabit (RJ-45 ou SFP), ou mais -Padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE+) em todas as portas PoE, ou superior (802.3bt) -Switch do tipo full power PoE, garantindo fornecimento simultâneo de potência máxima em 100% das portas PoE sem degradação, throttling ou desligamento de portas -Orçamento PoE total mínimo: 150 W, suficiente para alimentar simultaneamente todas as portas PoE com carga máxima de 18 W por porta. Switches com orçamento PoE total inferior a 150 W não serão aceitos -O proponente deve apresentar datasheet oficial do fabricante comprovando o orçamento PoE total declarado -Proteção contra sobrecarga e curto-circuito nas portas PoE -Prioridade de portas PoE configurável -Capacidade de chaveamento mínima: 16 Gbps, ou superior -Taxa de encaminhamento mínima: 11,9 Mpps, ou superior -Tabela de endereços MAC: mínimo 8.192 entradas -Suporte a Jumbo Frames (mínimo 9.216 bytes) -Suporte a VLAN (802.1Q), mínimo 256 VLANs ativas -Suporte a QoS (802.1p) com mínimo 4 filas de prioridade por porta -Suporte a STP/RSTP (802.1D / 802.1w) -Suporte a Link Aggregation (802.3ad / LACP) -Gerenciamento via Web, CLI (SSH/Telnet) e SNMP v1/v2c/v3 -Suporte a IGMP Snooping -Compatível com gerenciamento integrado pelo Controlador (mesma marca) -Obrigatoriamente da mesma marca do Access Point e do Controlador -Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite 			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4 -	100505 CONTROLADOR DE ACCESS POINTS COM PoE (Omada OC200)	1,0000	Un
<p>Características: Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Controlador em formato appliance físico (hardware dedicado) -Capacidade mínima de gerenciamento: 50 Access Points simultâneos, ou mais -Capacidade mínima de clientes simultâneos: 1.000 usuários, ou mais -Alimentação via PoE IEEE 802.3af ou 802.3at, ou superior -Operação completa via PoE, sem necessidade de fonte externa -Compatível com os switches PoE da mesma marca -Autenticação via 802.1X / RADIUS (servidor interno ou externo) -Integração com Active Directory / LDAP -Captive portal com autenticação por credencial, voucher ou integração externa -Suporte a WPA2-Enterprise e WPA3 -Controle de acesso por perfil de usuário -Interface de gerenciamento Web (HTTPS) -Gerenciamento centralizado de SSIDs, VLANs, RF e políticas de QoS -Monitoramento em tempo real de clientes e Access Points -Atualização de firmware dos APs de forma centralizada -Geração de relatórios de uso e auditoria -Suporte a SNMP v1/v2c/v3 -Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite 			
1.5 -	100506 CABO DE REDE CAT 6 UTP (bobina 305 metros)	2,0000	Un
<p>Características: Especificações do Cabo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo de par trançado não blindado (UTP), Categoria 6 - Conformidade com normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 - Condutor de cobre sólido 24 AWG, 100% cobre eletrolítico puro (full copper), sem revestimento de alumínio. Não será aceito cabo CCA (Copper Clad Aluminum) sob nenhuma hipótese - 4 (quatro) pares trançados com separador interno (spline/cross filler) para manutenção da geometria dos pares e garantia dos parâmetros elétricos Cat 6 - Capa externa (jacket) em PVC antichama, classe CMX ou CMR - Diâmetro externo aproximado: 6,0 mm ($\pm 0,5$ mm) - Comprimento por bobina (caixa): 305 metros - Identificação sequencial de metragem impressa na capa externa Desempenho Elétrico Mínimo: - Frequência de operação: até 250 MHz - Resistência do condutor: máximo 9,38 /100 m a 20 °C - Resistência de isolamento: mínimo 5.000 M/km - Impedância característica: 100 ($\pm 15\%$) - Atraso de propagação (Delay): máximo 498 ns/100 m - Diferença de atraso entre pares (Delay Skew): máximo 45 ns/100 m - NEXT (Near End Crosstalk): mínimo 44,3 dB a 100 MHz - PSNEXT: mínimo 42,3 dB a 100 MHz - Atenuação (Insertion Loss): máximo 19,8 dB a 100 MHz Certificação e Qualidade: - Testado e certificado para aplicações Gigabit Ethernet (1000BASE-T) e 10GBASE-T em canais de até 55 metros - Certificação UL (Underwriters Laboratories) ou equivalente reconhecida Fabricante com certificação ISO 9001 - Produto fabricado no Brasil, com rastreabilidade de produção. 			
1.6 -	100507 RACK PADRÃO 19" – 12U	1,0000	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Características: Descrição Geral: Rack metálico padrão 19 polegadas, tipo parede ou piso (a definir conforme necessidade do órgão), destinado à acomodação de equipamentos de rede e telecomunicações. Altura útil: 12U (unidades de rack padrão EIA-310) Largura padrão: 19 polegadas Profundidade mínima: 450 mm (ou superior) Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza Porta frontal com: o Fechadura com chave o Vidro temperado ou acrílico resistente o Abertura mínima de 180° Laterais removíveis com trava ou parafusos Sistema de ventilação: o Aberturas para ventilação natural o Suporte para instalação de ventiladores (coolers), se aplicável Planos de fixação (trilhos) ajustáveis e perfurados padrão 19" Capacidade de carga mínima: 40 kg Entrada para cabos superior e inferior Ponto para aterramento Grau de proteção mínimo: IP20 Compatível com acessórios padrão (bandejas, patch panels, organizadores de cabos) Acompanha kit de fixação (parafusos, porcas gaiola e arruelas) Padrão EIA-310 Atender normas de segurança aplicáveis 12 meses contra defeitos de fabricação</p>		
1.7 - 100508 RACK PADRÃO 19" – 8U	2,0000	Un
<p>Características: Descrição Geral: Rack metálico padrão 19 polegadas, tipo parede, destinado à organização e proteção de equipamentos de rede de pequeno porte. Especificações Técnicas Mínimas: Altura útil: 8U Largura padrão: 19 polegadas Profundidade mínima: 350 mm (ou superior) Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza Porta frontal com: o Fechadura com chave o Vidro temperado ou acrílico resistente Laterais removíveis ou com ventilação Sistema de ventilação: o Aberturas para ventilação natural o Possibilidade de instalação de ventilação forçada Trilhos padrão 19" para fixação de equipamentos Capacidade de carga mínima: 30 kg Entradas para cabos superior e inferior Ponto para aterramento Grau de proteção mínimo: IP20 Compatível com acessórios padrão de rack 19" Acompanha kit de fixação (parafusos e porcas gaiola) Padrão EIA-310 Atender normas técnicas vigentes 12 meses contra defeitos de fabricação</p>		
2 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		
LOTE 2		
2.1 - 66607 CABO DE REDE CAT6 (METRO)	1.200,0000	MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Especificações:

- Aplicação: Redes
- Cor: Azul- Impedância: 100±15% Ohms
- Revestimento: PVC Retardante a Chama
- Condutor: Cobre
- Diâmetro: 6mm
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C
- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km
- Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m
- Impedância Característica: 100±15% Ohms
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz
- Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m
- Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%

Informações adicionais:

- Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.
- Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG
- Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm
- Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km
- Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG
- Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.
- Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados
- Blindagem: Não Blindado (U/UTP)
- Peso do Cabo: 42kg/km
- Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"

Aplicações:

- 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801
- 2. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
- 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:
 - a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps
 - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps
 - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps
 - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps
 - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps
 - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps
 - g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps
 - h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps
 - i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps

2.2 -	100509 CÂMERA IP 2 MEGAPIXELS COLORIDA COM POE	8,0000	Un
-------	--	--------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Características: Câmera de segurança IP fixa, com resolução mínima de 2 megapixels, tecnologia de captura colorida em baixa luminosidade e alimentação via PoE. Tipo: Câmera IP fixa (bullet ou dome) Resolução mínima: 2 MP (1920 x 1080 – Full HD) Sensor de imagem: CMOS progressivo Tecnologia de imagem colorida em baixa luminosidade (ex: ColorVu ou equivalente) Iluminação mínima: 0,005 lux (modo colorido) Lente: fixa de 2.8 mm ou 3.6 mm Alcance de iluminação noturna: mínimo de 20 metros Compressão de vídeo: H.265+ ou superior Taxa de quadros: mínimo de 25 fps em Full HD Funções: o WDR (amplo alcance dinâmico) o Detecção de movimento o Redução de ruído digital (3D DNR) Interface de rede: RJ-45 10/100 Mbps Alimentação: PoE padrão IEEE 802.3af o Alternativamente 12V DC Grau de proteção: mínimo IP67 (uso externo) Material: corpo metálico ou plástico industrial resistente Temperatura de operação: -10°C a +50°C (ou superior) Compatibilidade: ONVIF Cor: branca ou similar Acompanha kit de fixação 12 meses</p>		
2.3 - 100510 NVR 16 CANAIS (COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP)	2,0000	Un
<p>Características: Gravador de vídeo em rede (NVR) com suporte para até sistemas de vide monitoramento. Quantidade de canais: 16 canais IP Compatibilidade: câmeras IP padrão ONVIF Resolução suportada: mínimo até 6 MP Compressão de vídeo: H.265/H.265+/H.264 Largura de banda de entrada: mínimo 80 Mbps Saídas de vídeo: o HDMI e VGA o Resolução mínima Full HD Armazenamento: o Suporte para no mínimo 1 HD SATA o Capacidade por disco: mínimo 6 TB Interface de rede: RJ-45 10/100/1000 Mbps Portas USB: mínimo 2 (para backup e operação) Funções: o Reprodução simultânea o Detecção de movimento o Acesso remoto via navegador ou aplicativo Suporte a acesso via dispositivos móveis Alimentação: bivolt automático (110/220V) Compatível com software de monitoramento 12 meses</p>		
2.4 - 100511 HD INTERNO 6 TERABYTES (PARA CFTV)	2,0000	Un
<p>Características: Disco rígido interno de alta capacidade, projetado para vide monitoramento. Capacidade: 6 TB Interface: SATA III (6 Gb/s) Formato: 3,5 polegadas Rotação: 5400 RPM ou superior Cache: mínimo 64 MB Uso específico: vigilância (CFTV) 24/7 Compatibilidade com NVR/DVR Taxa de transferência compatível com gravação contínua MTBF elevado (próprio para operação contínua) 12 meses</p>		
2.5 - 100512 SWITCH/HUB POE 16 PORTAS	2,0000	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Características: Equipamento de rede tipo switch com fornecimento de energia via PoE para alimentação de câmeras IP e outros dispositivos. Tipo: Switch PoE gerenciável ou não gerenciável Quantidade de portas: o 16 portas RJ-45 PoE (10/100 ou Gigabit) o Mínimo 1 ou 2 portas uplink (Gigabit) Padrão PoE: o IEEE 802.3af/at Potência total PoE: mínimo 120W Potência por porta: mínimo 15,4W (af) ou superior Tabela de MAC: mínimo 4K Funções: o Auto negociação o Auto MDI/MDIX Indicadores LED de status Proteções: o Contra surtos elétricos o Sobrecarga PoE Montagem: o Rack 19" ou desktop Alimentação: bivolt automático Material: gabinete metálico Ventilação adequada para operação contínua 12 meses</p>		
2.6 - 64852 TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS	2,0000	Un
<p>Características: A cores, Smart TV Com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, de 50 polegadas, frequência 60Hz a 120Hz, com resolução de 3840 x 2160 pixels, navegador (Web Browser), com no mínimo entradas para 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 Entrada de RF, e saída de áudio digital (óptica); com nversor digital integrado; digital broadcasting; data broadcasting; sistema de cores tecnologia HDR; furação VESA, função espelhamento de tela, controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: BIVOLT; selo Procel; pesando no máximo 14 Kg sem a base; manual em português; manual do usuário; cabo de força; fornecido com controle remoto; com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>		
2.7 - 100513 SUPORTE PARA TELEVISÃO (COMPATÍVEL COM 50")	2,0000	Un
<p>Características: Suporte metálico para fixação de televisão de 50 polegadas em parede, com estrutura resistente e compatível com padrão VESA. Tipo: suporte de parede (fixo, inclinável ou articulado) Compatibilidade: o TVs de 40" a 60" o Compatível com padrão VESA (mínimo 200x200 até 400x400 ou superior) Capacidade de carga mínima: 40 kg Material: aço carbono com pintura anticorrosiva Acabamento: pintura eletrostática Sistema de fixação seguro com travas Inclinação (se aplicável): mínimo de ±10° Distância da parede: o Fixo: perfil baixo o Articulado: com extensão mínima de 20 cm Nível bolha integrado (desejável) Acompanha: o Kit completo de instalação (parafusos, buchas e manual) Cor: preta ou similar 12 meses</p>		
2.8 - 100467 SERVIÇO DE FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO EXTERNA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO 1 POLEGADA GALVANIZADO	1,0000	SV
<p>Características: SERVIÇO DE FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO EXTERNA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO 1 POLEGADA GALVANIZADO</p>		
2.9 - 100440 MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	1,0000	Outras
3 - INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS DRYWALL		
LOTE 3		
3.1 - 100514 PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO	144,0000	M²
3.2 - 100460 INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA SALA DE AULA	1,0000	SV
<p>Características: Instalação de Divisórias para Sala de Aula</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO ELETRONICO 27/2026
PROCESSO 269/2026

I – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO DE PAREDES DE DRYWALL E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, ENTREGA PARCELADA.

II - OBJETIVO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

II.1 OBJETIVO

Adequação dos espaços para o futuro Polo de Música:

- Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de paredes divisórias Drywall;
- Contratação de empresa especializada em instalação de câmeras de segurança;
- Contratação de empresa especializada em venda de equipamentos de informática;

II.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Grupo: LOTE.

2) Justificativa de agrupamento: em que pese a regra geral do parcelamento prevista no art. 47, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo agrupamento dos itens pelos seguintes motivos:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

A separação dos itens em licitantes distintos comprometeria a integridade tecnológica do conjunto. O agrupamento garante a plena compatibilidade e comunicação entre os equipamentos (interoperabilidade), evitando conflitos de hardware e software que poderiam ocorrer caso fossem adquiridos de marcas e fornecedores diferentes.

O agrupamento visa evitar a fragmentação da responsabilidade técnica. Com um fornecedor único para o conjunto de equipamentos, elimina-se o risco do chamado "conflito de responsabilidades" (ou "jogo de empurra") em caso de falhas técnicas. Assim, a manutenção e a acionamento da garantia tornam-se mais ágeis, centralizados e eficientes para o interesse público.

A padronização do parque tecnológico é essencial para reduzir os custos de suporte e treinamento. Além disso, o agrupamento permite a economia de escala e a otimização logística, uma vez que a entrega, a conferência e a instalação dos equipamentos serão coordenadas por uma única empresa, reduzindo os custos operacionais de recebimento por parte desta Instituição.

A gestão de múltiplos contratos decorrentes de um eventual parcelamento acarretaria um ônus administrativo desproporcional à estrutura de fiscalização da Administração, elevando os custos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gestão contratual. O agrupamento, portanto, apresenta-se como a solução que melhor atende ao princípio da eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Diante do exposto, resta demonstrado que o agrupamento não configura restrição à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a exequibilidade do objeto e a segurança operacional da infraestrutura de TI desta Administração.

LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA:

A natureza do sistema de videomonitoramento exige que câmeras, gravadores (NVR/DVR), discos rígidos (HDs), cabeamento e softwares de gestão operem de forma simbiótica. O agrupamento dos itens e da instalação em um lote único é indispensável para garantir que todos os componentes sejam tecnicamente compatíveis entre si, assegurando que a qualidade da imagem e a taxa de gravação contratadas sejam efetivamente entregues.

O parcelamento deste objeto representaria um risco elevado à Administração. Caso os equipamentos fossem adquiridos de um fornecedor e a instalação executada por outro, haveria uma inevitável diluição de responsabilidade. Em caso de falha no sistema (ex: perda de imagens), o instalador poderia atribuir o erro à qualidade do equipamento, enquanto o fornecedor alegaria falha na montagem. O agrupamento garante a responsabilidade integral, onde a contratada responde pelo funcionamento pleno da solução (ponta a ponta).

A execução dos serviços de instalação de câmeras exige cronograma integrado com a entrega dos materiais. O agrupamento permite que a empresa vencedora dimensione sua equipe técnica de acordo com a chegada dos insumos, evitando atrasos por falta de sincronia entre fornecedores distintos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva será centralizada, reduzindo o tempo de indisponibilidade do sistema de segurança

Sistemas de segurança eletrônica estão sujeitos a vulnerabilidades de rede. O agrupamento permite a padronização de protocolos de segurança e firmwares de uma mesma família tecnológica, facilitando a gestão da segurança da informação por parte do setor de TI desta Administração e evitando "gargalos" técnicos decorrentes da mistura de tecnologias de fabricantes diferentes.

Dessa forma, o agrupamento de itens e serviços não fere a competitividade, mas protege o interesse público ao evitar o desperdício de recursos com sistemas inoperantes ou de manutenção onerosa, garantindo a seleção da proposta que assegure a efetiva prestação do serviço de segurança.

LOTE 3 - INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS DRYWALL:

O parcelamento deste objeto (comprar as placas de uma empresa e contratar a mão de obra de outra) geraria um risco jurídico e técnico inaceitável. Em caso de fissuras, empenamentos ou quedas de placas, o instalador alegaria má qualidade do material, enquanto o fornecedor alegaria falha na execução (ex: espaçamento incorreto de perfis). O agrupamento assegura a responsabilidade técnica integral

Existem diversos sistemas de drywall (resistentes à umidade - RU, resistentes ao fogo - RF, acústicos, etc.). O agrupamento permite que a empresa executora selecione os componentes (perfis, massas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fitas e placas) que sejam tecnicamente compatíveis entre si, evitando o uso de materiais de fabricantes distintos que possam ter coeficientes de dilatação ou encaixes diferentes, o que comprometeria o acabamento fino.

A contratação de uma única empresa para fornecer e instalar otimiza a fiscalização por parte desta Administração. Além disso, evita o desperdício de material (sobras de placas e perfis), uma vez que a responsabilidade pelo quantitativo exato e pelo descarte de resíduos (conforme normas ambientais) passa a ser da contratada, que embutirá tais custos no preço global do lote, gerando maior economia de escala.

Portanto, o agrupamento de itens é a estratégia que melhor atende ao interesse público, pois garante a entrega de um ambiente habitável e seguro, centraliza a responsabilidade técnica e evita o fracionamento que prejudicaria a celeridade da execução e a qualidade do acabamento.

- 3) **Permite Subcontratação:** Não
- 4) **Orçamento estimado:** Sigiloso.
- 5) **Tipo de licitação:** Menor preço.
- 6) **Modo da disputa:** Aberto.
- 7) **Condição de Serviço/Bem:** Serviço comum.
- 8) **Serviço contínuo:** Não se aplica
- 9) **Contato do responsável: Obras:** (18) 3272-9790 cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br.

III. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação física do imóvel destinado a sediar o futuro Polo de Música do município, espaço que concentrará as atividades do Projeto Guri, da Banda Marcial e do Conservatório Municipal, iniciativas de relevante interesse público voltadas à formação cultural, educacional e social da população.

A instalação de paredes divisórias em sistema Drywall mostra-se necessária para a correta organização e setorização dos ambientes internos, possibilitando a criação de salas apropriadas para aulas individuais e coletivas, ensaios, atividades pedagógicas, coordenação administrativa e demais funções inerentes ao funcionamento do polo musical. Tal adequação é fundamental para garantir condições adequadas de uso, conforto acústico e melhor aproveitamento do espaço físico disponível.

Além disso, o sistema construtivo em Drywall apresenta vantagens como rapidez de execução, menor geração de resíduos, flexibilidade para futuras adaptações e bom desempenho acústico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quando corretamente instalado, características que atendem ao interesse público ao proporcionar solução eficiente, econômica e sustentável para a reorganização do espaço.

A implantação do Polo de Música contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas culturais do município, ampliando o acesso da população — especialmente crianças, adolescentes e jovens — à educação musical, ao desenvolvimento artístico e à inclusão social por meio da cultura.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação das paredes divisórias em Drywall é medida necessária para viabilizar a adequada estruturação do espaço, garantindo condições técnicas e funcionais para o pleno desenvolvimento das atividades musicais e culturais oferecidas à comunidade.

A contratação de empresa especializada para a instalação de câmeras de segurança no imóvel destinado a sediar o futuro Polo de Música do município mostra-se necessária e plenamente justificada diante da relevância das atividades que serão desenvolvidas no local. O referido espaço concentrará iniciativas de grande interesse público, como as atividades do Projeto Guri, da Banda Marcial e do Conservatório Municipal, programas voltados à formação cultural, educacional e social de crianças, adolescentes e demais munícipes.

Considerando que o imóvel passará a receber fluxo constante de alunos, professores, servidores e visitantes, torna-se imprescindível a adoção de medidas que garantam a segurança das pessoas, bem como a proteção do patrimônio público ali instalado, que incluirá instrumentos musicais, equipamentos pedagógicos e demais bens de valor utilizados nas atividades formativas.

A implantação de um sistema de monitoramento por câmeras contribuirá significativamente para a prevenção de atos de vandalismo, furtos e outras ocorrências que possam comprometer a integridade do espaço e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Além disso, o monitoramento eletrônico auxilia no controle e acompanhamento das dependências do prédio, proporcionando maior tranquilidade para alunos, familiares, profissionais e para a administração pública.

Ressalta-se que a execução adequada desse tipo de serviço demanda conhecimento técnico específico, planejamento do posicionamento dos equipamentos, instalação correta da infraestrutura necessária, configuração do sistema e garantia de funcionamento eficiente, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada para realizar a implantação do sistema de forma segura e eficaz.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de segurança e preservação do patrimônio público, bem como garantir ambiente protegido para o desenvolvimento das atividades culturais e educacionais que serão oferecidas no futuro Polo de Música do município, fortalecendo políticas públicas voltadas à formação artística e à inclusão social da população.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática, por meio de empresa especializada, visando atender às demandas operacionais, administrativas e pedagógicas do Polo de Música do município, que abrigará as atividades do Projeto Guri, da Banda Marcial e do Conservatório Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A disponibilização de equipamentos de informática é essencial para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no local, uma vez que tais recursos são indispensáveis para a execução de tarefas administrativas, acesso a sistemas informatizados, organização de dados, comunicação institucional e apoio às atividades educacionais.

Além disso, os equipamentos de informática permitirão o uso de ferramentas digitais voltadas ao ensino musical, como softwares específicos, reprodução de conteúdos audiovisuais, acesso a plataformas educacionais e apoio às atividades pedagógicas, contribuindo para a modernização e melhoria da qualidade do ensino ofertado.

A contratação também visa garantir maior eficiência e agilidade nos processos internos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores envolvidos, bem como melhor atendimento ao público beneficiário das ações culturais e educacionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação tecnológica do Polo de Música, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, educação e inclusão digital.

IV. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITENS GERAIS			
LOTE 1		Quantidade	Unidade
1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
1.1 -	100502 ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR COM PoE (EAP610-Outdoor)	1,0000	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Requisitos mínimos:

- Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), ou superior (Wi-Fi 6E / Wi-Fi 7)
- Compatibilidade retroativa com 802.11a/b/g/n/ac
- Operação simultânea em banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz, ou tri-banda
- Taxa de dados agregada mínima: 1,8 Gbps
- Tecnologia MU-MIMO mínimo 2x2, ou superior
- Suporte a OFDMA (Uplink e Downlink)
- Suporte a BSS Coloring para redução de interferência
- Suporte a TWT (Target Wake Time)
- Uso outdoor, para instalação em parede ou poste
- Antenas integradas omnidirecionais ou direcionais
- Indicador LED de status
- Acompanha kit de fixação compatível com o tipo de instalação ofertado (suporte de parede ou abraçadeira de poste)
- Protetor solar (sunshield) integrado ou incluso no kit de fixação
- Alimentação exclusivamente via PoE, padrão IEEE 802.3af (15,4 W), ou superior (802.3at / 802.3bt) -Mínimo 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) de uplink com alimentação PoE
- Suporte a VLAN (802.1Q)
- Grau de proteção ambiental mínimo IP67, resistente a jatos d'água em qualquer direção e total proteção contra poeira
- Resistência a impacto: IK08 ou superior
- Temperatura de operação: -30 °C a +70 °C, ou superior
- Proteção contra raios e surtos elétricos (Lightning Protection) integrada, mínimo 6 kV, ou superior
- Gabinete em material resistente a raios UV, sem degradação por exposição solar prolongada
- Gerenciamento centralizado via controlador compatível (mesma marca do Switch PoE e Controlador)
- Suporte a múltiplos SSIDs, mínimo 8 por rádio
- Protocolos de segurança WPA2-Enterprise e WPA3
- Autenticação via 802.1X / RADIUS
- Isolamento de clientes (Client Isolation)
- Suporte a captive portal
- Suporte a QoS (WMM / IEEE 802.11e)
- Roaming rápido: 802.11r e/ou 802.11k/v
- Firmware atualizável remotamente via controlador
- Obrigatoriamente da mesma marca do Switch PoE e do Controlador, garantindo compatibilidade nativa e gerenciamento unificado -Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite

1.2-	100503 ACCESS POINT WI-FI 6 INDOOR COM PoE	15,0000	Un
------	--	---------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Características: Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), ou superior (Wi-Fi 6E / Wi-Fi 7) -Compatibilidade retroativa com 802.11a/b/g/n/ac -Operação simultânea em banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz, ou tri-banda -Taxa de dados agregada mínima: 1,8 Gbps -Tecnologia MU-MIMO mínimo 2x2, ou superior -Suporte a OFDMA (Uplink e Downlink) -Suporte a BSS Coloring para redução de interferência -Suporte a TWT (Target Wake Time) -Uso indoor, para instalação em teto ou parede -Antenas internas omnidirecionais -Indicador LED de status -Acompanha kit de fixação compatível com o tipo de instalação ofertado -Alimentação exclusivamente via PoE, padrão IEEE 802.3af (15,4 W), ou superior (802.3at / 802.3bt) -Uma porta RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) de uplink com alimentação PoE -Uma porta RJ-45 Gigabit adicional de saída (downlink/passthrough) para extensão de rede cabeada, independente da porta de uplink PoE, sem necessidade de switch adicional -Suporte a VLAN (802.1Q) -Gerenciamento centralizado via controlador compatível com o Item 3 (mesma marca) -Suporte a múltiplos SSIDs, mínimo 8 por rádio -Protocolos de segurança WPA2-Enterprise e WPA3 -Autenticação via 802.1X / RADIUS -Isolamento de clientes (Client Isolation) -Suporte a captive portal -Suporte a QoS (WMM / IEEE 802.11e) -Roaming rápido: 802.11r e/ou 802.11k/v -Firmware atualizável remotamente via controlador -Obrigatoriamente da mesma marca do Switch PoE e do Controlador, garantindo compatibilidade nativa e gerenciamento unificado -Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite 			
1.3	-	100504 SWITCH PoE PARA ALIMENTAÇÃO DOS ACCESS POINTS (TL-SG2210MP)	Un
<p>Características: Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Switch gerenciável ou semi-gerenciável (Smart Switch), ou superior -Mínimo 8 (oito) portas PoE Gigabit (10/100/1000 Mbps), ou mais -Mínimo 2 (duas) portas uplink Gigabit (RJ-45 ou SFP), ou mais -Padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE+) em todas as portas PoE, ou superior (802.3bt) -Switch do tipo full power PoE, garantindo fornecimento simultâneo de potência máxima em 100% das portas PoE sem degradação, throttling ou desligamento de portas -Orçamento PoE total mínimo: 150 W, suficiente para alimentar simultaneamente todas as portas PoE com carga máxima de 18 W por porta. Switches com orçamento PoE total inferior a 150 W não serão aceitos -O proponente deve apresentar datasheet oficial do fabricante comprovando o orçamento PoE total declarado -Proteção contra sobrecarga e curto-circuito nas portas PoE -Prioridade de portas PoE configurável -Capacidade de chaveamento mínima: 16 Gbps, ou superior -Taxa de encaminhamento mínima: 11,9 Mpps, ou superior -Tabela de endereços MAC: mínimo 8.192 entradas -Suporte a Jumbo Frames (mínimo 9.216 bytes) -Suporte a VLAN (802.1Q), mínimo 256 VLANs ativas -Suporte a QoS (802.1p) com mínimo 4 filas de prioridade por porta -Suporte a STP/RSTP (802.1D / 802.1w) -Suporte a Link Aggregation (802.3ad / LACP) -Gerenciamento via Web, CLI (SSH/Telnet) e SNMP v1/v2c/v3 -Suporte a IGMP Snooping -Compatível com gerenciamento integrado pelo Controlador (mesma marca) -Obrigatoriamente da mesma marca do Access Point e do Controlador -Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite 			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4 -	100505 CONTROLADOR DE ACCESS POINTS COM PoE (Omada OC200)	1,0000	Un
<p>Características: Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Controlador em formato appliance físico (hardware dedicado) -Capacidade mínima de gerenciamento: 50 Access Points simultâneos, ou mais -Capacidade mínima de clientes simultâneos: 1.000 usuários, ou mais -Alimentação via PoE IEEE 802.3af ou 802.3at, ou superior -Operação completa via PoE, sem necessidade de fonte externa -Compatível com os switches PoE da mesma marca -Autenticação via 802.1X / RADIUS (servidor interno ou externo) -Integração com Active Directory / LDAP -Captive portal com autenticação por credencial, voucher ou integração externa -Suporte a WPA2-Enterprise e WPA3 -Controle de acesso por perfil de usuário -Interface de gerenciamento Web (HTTPS) -Gerenciamento centralizado de SSIDs, VLANs, RF e políticas de QoS -Monitoramento em tempo real de clientes e Access Points -Atualização de firmware dos APs de forma centralizada -Geração de relatórios de uso e auditoria -Suporte a SNMP v1/v2c/v3 -Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite 			
1.5 -	100506 CABO DE REDE CAT 6 UTP (bobina 305 metros)	2,0000	Un
<p>Características: Especificações do Cabo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo de par trançado não blindado (UTP), Categoria 6 - Conformidade com normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 - Condutor de cobre sólido 24 AWG, 100% cobre eletrolítico puro (full copper), sem revestimento de alumínio. Não será aceito cabo CCA (Copper Clad Aluminum) sob nenhuma hipótese - 4 (quatro) pares trançados com separador interno (spline/cross filler) para manutenção da geometria dos pares e garantia dos parâmetros elétricos Cat 6 - Capa externa (jacket) em PVC antichama, classe CMX ou CMR - Diâmetro externo aproximado: 6,0 mm (±0,5 mm) - Comprimento por bobina (caixa): 305 metros - Identificação sequencial de metragem impressa na capa externa Desempenho Elétrico Mínimo: - Frequência de operação: até 250 MHz - Resistência do condutor: máximo 9,38 /100 m a 20 °C - Resistência de isolamento: mínimo 5.000 M/km - Impedância característica: 100 (±15%) - Atraso de propagação (Delay): máximo 498 ns/100 m - Diferença de atraso entre pares (Delay Skew): máximo 45 ns/100 m - NEXT (Near End Crosstalk): mínimo 44,3 dB a 100 MHz - PSNEXT: mínimo 42,3 dB a 100 MHz - Atenuação (Insertion Loss): máximo 19,8 dB a 100 MHz Certificação e Qualidade: - Testado e certificado para aplicações Gigabit Ethernet (1000BASE-T) e 10GBASE-T em canais de até 55 metros - Certificação UL (Underwriters Laboratories) ou equivalente reconhecida Fabricante com certificação ISO 9001 - Produto fabricado no Brasil, com rastreabilidade de produção. 			
1.6 -	100507 RACK PADRÃO 19" – 12U	1,0000	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Características: Descrição Geral: Rack metálico padrão 19 polegadas, tipo parede ou piso (a definir conforme necessidade do órgão), destinado à acomodação de equipamentos de rede e telecomunicações. Altura útil: 12U (unidades de rack padrão EIA-310) Largura padrão: 19 polegadas Profundidade mínima: 450 mm (ou superior) Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza Porta frontal com: o Fechadura com chave o Vidro temperado ou acrílico resistente o Abertura mínima de 180° Laterais removíveis com trava ou parafusos Sistema de ventilação: o Aberturas para ventilação natural o Suporte para instalação de ventiladores (coolers), se aplicável Planos de fixação (trilhos) ajustáveis e perfurados padrão 19" Capacidade de carga mínima: 40 kg Entrada para cabos superior e inferior Ponto para aterramento Grau de proteção mínimo: IP20 Compatível com acessórios padrão (bandejas, patch panels, organizadores de cabos) Acompanha kit de fixação (parafusos, porcas gaiola e arruelas) Padrão EIA-310 Atender normas de segurança aplicáveis 12 meses contra defeitos de fabricação</p>		
1.7 - 100508 RACK PADRÃO 19" – 8U	2,0000	Un
<p>Características: Descrição Geral: Rack metálico padrão 19 polegadas, tipo parede, destinado à organização e proteção de equipamentos de rede de pequeno porte. Especificações Técnicas Mínimas: Altura útil: 8U Largura padrão: 19 polegadas Profundidade mínima: 350 mm (ou superior) Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza Porta frontal com: o Fechadura com chave o Vidro temperado ou acrílico resistente Laterais removíveis ou com ventilação Sistema de ventilação: o Aberturas para ventilação natural o Possibilidade de instalação de ventilação forçada Trilhos padrão 19" para fixação de equipamentos Capacidade de carga mínima: 30 kg Entradas para cabos superior e inferior Ponto para aterramento Grau de proteção mínimo: IP20 Compatível com acessórios padrão de rack 19" Acompanha kit de fixação (parafusos e porcas gaiola) Padrão EIA-310 Atender normas técnicas vigentes 12 meses contra defeitos de fabricação</p>		
2 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		
LOTE 2		
2.1 - 66607 CABO DE REDE CAT6 (METRO)	1.200,0000	MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Especificações:

- Aplicação: Redes
- Cor: Azul- Impedância: 100±15% Ohms
- Revestimento: PVC Retardante a Chama
- Condutor: Cobre
- Diâmetro: 6mm
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C
- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km
- Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m
- Impedância Característica: 100±15% Ohms
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz
- Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m
- Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%

Informações adicionais:

- Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.
- Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG
- Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm
- Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km
- Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG
- Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.
- Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados
- Blindagem: Não Blindado (U/UTP)
- Peso do Cabo: 42kg/km
- Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"

Aplicações:

- 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801
- 2. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
- 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:
 - a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps
 - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps
 - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps
 - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps
 - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps
 - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps
 - g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps
 - h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps
 - i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps

2.2 -	100509 CÂMERA IP 2 MEGAPIXELS COLORIDA COM POE	8,0000	Un
-------	--	--------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Características: Câmera de segurança IP fixa, com resolução mínima de 2 megapixels, tecnologia de captura colorida em baixa luminosidade e alimentação via PoE. Tipo: Câmera IP fixa (bullet ou dome) Resolução mínima: 2 MP (1920 x 1080 – Full HD) Sensor de imagem: CMOS progressivo Tecnologia de imagem colorida em baixa luminosidade (ex: ColorVu ou equivalente) Iluminação mínima: 0,005 lux (modo colorido) Lente: fixa de 2.8 mm ou 3.6 mm Alcance de iluminação noturna: mínimo de 20 metros Compressão de vídeo: H.265+ ou superior Taxa de quadros: mínimo de 25 fps em Full HD Funções: o WDR (amplo alcance dinâmico) o Detecção de movimento o Redução de ruído digital (3D DNR) Interface de rede: RJ-45 10/100 Mbps Alimentação: PoE padrão IEEE 802.3af o Alternativamente 12V DC Grau de proteção: mínimo IP67 (uso externo) Material: corpo metálico ou plástico industrial resistente Temperatura de operação: -10°C a +50°C (ou superior) Compatibilidade: ONVIF Cor: branca ou similar Acompanha kit de fixação 12 meses</p>		
2.3 - 100510 NVR 16 CANAIS (COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP)	2,0000	Un
<p>Características: Gravador de vídeo em rede (NVR) com suporte para até sistemas de vide monitoramento. Quantidade de canais: 16 canais IP Compatibilidade: câmeras IP padrão ONVIF Resolução suportada: mínimo até 6 MP Compressão de vídeo: H.265/H.265+/H.264 Largura de banda de entrada: mínimo 80 Mbps Saídas de vídeo: o HDMI e VGA o Resolução mínima Full HD Armazenamento: o Suporte para no mínimo 1 HD SATA o Capacidade por disco: mínimo 6 TB Interface de rede: RJ-45 10/100/1000 Mbps Portas USB: mínimo 2 (para backup e operação) Funções: o Reprodução simultânea o Detecção de movimento o Acesso remoto via navegador ou aplicativo Suporte a acesso via dispositivos móveis Alimentação: bivolt automático (110/220V) Compatível com software de monitoramento 12 meses</p>		
2.4 - 100511 HD INTERNO 6 TERABYTES (PARA CFTV)	2,0000	Un
<p>Características: Disco rígido interno de alta capacidade, projetado para vide monitoramento. Capacidade: 6 TB Interface: SATA III (6 Gb/s) Formato: 3,5 polegadas Rotação: 5400 RPM ou superior Cache: mínimo 64 MB Uso específico: vigilância (CFTV) 24/7 Compatibilidade com NVR/DVR Taxa de transferência compatível com gravação contínua MTBF elevado (próprio para operação contínua) 12 meses</p>		
2.5 - 100512 SWITCH/HUB POE 16 PORTAS	2,0000	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Características: Equipamento de rede tipo switch com fornecimento de energia via PoE para alimentação de câmeras IP e outros dispositivos. Tipo: Switch PoE gerenciável ou não gerenciável Quantidade de portas: o 16 portas RJ-45 PoE (10/100 ou Gigabit) o Mínimo 1 ou 2 portas uplink (Gigabit) Padrão PoE: o IEEE 802.3af/at Potência total PoE: mínimo 120W Potência por porta: mínimo 15,4W (af) ou superior Tabela de MAC: mínimo 4K Funções: o Auto negociação o Auto MDI/MDIX Indicadores LED de status Proteções: o Contra surtos elétricos o Sobrecarga PoE Montagem: o Rack 19" ou desktop Alimentação: bivolt automático Material: gabinete metálico Ventilação adequada para operação contínua 12 meses</p>		
2.6 - 64852 TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS	2,0000	Un
<p>Características: A cores, Smart TV Com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, de 50 polegadas, frequência 60Hz a 120Hz, com resolução de 3840 x 2160 pixels, navegador (Web Browser), com no mínimo entradas para 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 Entrada de RF, e saída de áudio digital (óptica); com nversor digital integrado; digital broadcasting; data broadcasting; sistema de cores tecnologia HDR; furação VESA, função espelhamento de tela, controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: BIVOLT; selo Procel; pesando no máximo 14 Kg sem a base; manual em português; manual do usuário; cabo de força; fornecido com controle remoto; com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>		
2.7 - 100513 SUPORTE PARA TELEVISÃO (COMPATÍVEL COM 50")	2,0000	Un
<p>Características: Suporte metálico para fixação de televisão de 50 polegadas em parede, com estrutura resistente e compatível com padrão VESA. Tipo: suporte de parede (fixo, inclinável ou articulado) Compatibilidade: o TVs de 40" a 60" o Compatível com padrão VESA (mínimo 200x200 até 400x400 ou superior) Capacidade de carga mínima: 40 kg Material: aço carbono com pintura anticorrosiva Acabamento: pintura eletrostática Sistema de fixação seguro com travas Inclinação (se aplicável): mínimo de ±10° Distância da parede: o Fixo: perfil baixo o Articulado: com extensão mínima de 20 cm Nível bolha integrado (desejável) Acompanha: o Kit completo de instalação (parafusos, buchas e manual) Cor: preta ou similar 12 meses</p>		
2.8 - 100467 SERVIÇO DE FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO EXTERNA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO 1 POLEGADA GALVANIZADO	1,0000	SV
<p>Características: SERVIÇO DE FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO EXTERNA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO 1 POLEGADA GALVANIZADO</p>		
2.9 - 100440 MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	1,0000	Outras
3 - INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS DRYWALL		
LOTE 3		
3.1 - 100514 PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO	144,0000	M²
3.2 - 100460 INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA SALA DE AULA	1,0000	SV
<p>Características: Instalação de Divisórias para Sala de Aula</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As paredes divisórias deverão ser executadas em sistema construtivo Drywall, composto por estrutura metálica galvanizada, chapas de gesso acartonado e preenchimento interno com material isolante acústico (como lã mineral ou material equivalente), garantindo melhor desempenho acústico entre os ambientes. O serviço deverá contemplar a montagem da estrutura, fixação das chapas, tratamento de juntas, acabamento adequado para as paredes e portas e todos os demais procedimentos necessários para a entrega do serviço finalizado e em condições de uso.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação, bem como disponibilizar mão de obra especializada, garantindo a correta execução do sistema e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição, instalação e configuração de sistema de câmeras de segurança**, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, infraestrutura de cabeamento e mão de obra especializada, destinados ao monitoramento e à segurança do imóvel onde serão desenvolvidas atividades públicas.

O sistema deverá ser composto por 28 câmeras IP de 2 Mega Pixel com tecnologia ColorVu e alimentação PoE (Power over Ethernet), capazes de fornecer imagens em alta definição (Full HD), inclusive em ambientes com baixa luminosidade, permitindo maior qualidade no monitoramento das áreas internas e externas do prédio.

Para o armazenamento e gerenciamento das imagens captadas, deverão ser fornecidos 02 gravadores de vídeo em rede (NVR) com capacidade para 16 canais, compatíveis com as câmeras IP instaladas, permitindo a gravação, visualização e gerenciamento das imagens do sistema de segurança.

O sistema deverá contar também com 02 discos rígidos (HD) com capacidade de 6 terabytes cada, destinados ao armazenamento das gravações realizadas pelo sistema de vídeo monitoramento, garantindo capacidade adequada de registro das imagens por período determinado.

Para a alimentação e transmissão de dados das câmeras, deverá ser fornecido 02 hub/switch PoE de 16 canais, compatível com o sistema, possibilitando a distribuição de energia elétrica e dados por meio do cabeamento de rede.

Além disso, o sistema deverá contemplar 1200 metros de cabo de rede categoria 6 (Cat 6), 100% cobre, destinados à interligação das câmeras, gravadores e demais equipamentos, garantindo qualidade na transmissão de dados e estabilidade do sistema.

Para visualização das imagens captadas, deverão ser fornecidas 02 televisões de 50 polegadas, acompanhadas de 02 suportes para fixação em parede, destinadas à exibição das imagens do sistema de monitoramento em ambiente apropriado.

A contratação também inclui 01 serviço de fixação de tubulação externa galvanizada de 1 polegada, destinada à proteção e organização do cabeamento de rede utilizado no sistema de monitoramento, garantindo maior durabilidade da instalação e proteção contra intempéries e danos físicos.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e insumos necessários à completa instalação do sistema, bem como disponibilizar mão de obra especializada para execução dos serviços, incluindo passagem de cabeamento, fixação das câmeras, instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos equipamentos, organização da infraestrutura, configuração do sistema, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento.

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado realizada por meio de, no mínimo, três propostas de fornecedores distintos, cujos valores serão consolidados em planilha de custos anexa ao processo, contendo os quantitativos previstos, valores unitários e valor total estimado da contratação, servindo como base para a definição do preço de referência da licitação.

- O objeto da presente contratação consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA/MONITORAMENTO**, conforme especificação abaixo:

CÂMERA IP 2 MEGAPIXELS COLORIDA COM POE

Câmera de segurança IP fixa, com resolução mínima de 2 megapixels, tecnologia de captura colorida em baixa luminosidade e alimentação via PoE.

- Tipo: Câmera IP fixa (bullet ou dome)
- Resolução mínima: 2 MP (1920 x 1080 – Full HD)
- Sensor de imagem: CMOS progressivo
- Tecnologia de imagem colorida em baixa luminosidade (ex: ColorVu ou equivalente)
- Iluminação mínima: $\leq 0,005$ lux (modo colorido)
- Lente: fixa de 2.8 mm ou 3.6 mm
- Alcance de iluminação noturna: mínimo de 20 metros
- Compressão de vídeo: H.265+ ou superior
- Taxa de quadros: mínimo de 25 fps em Full HD
- Funções:
 - WDR (amplo alcance dinâmico)
 - Detecção de movimento
 - Redução de ruído digital (3D DNR)
 - Interface de rede: RJ-45 10/100 Mbps
- Alimentação:
 - PoE padrão IEEE 802.3af
 - Alternativamente 12V DC
- Grau de proteção: mínimo IP67 (uso externo)
- Material: corpo metálico ou plástico industrial resistente
- Temperatura de operação: -10°C a +50°C (ou superior)
- Compatibilidade: ONVIF
- Cor: branca ou similar
- Acompanha kit de fixação
- 12 meses

NVR 16 CANAIS (COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Gravador de vídeo em rede (NVR) com suporte para até 16 câmeras IP, adequado para sistemas de vídeo-monitoramento.

- Quantidade de canais: 16 canais IP
- Compatibilidade: câmeras IP padrão ONVIF
- Resolução suportada: mínimo até 6 MP
- Compressão de vídeo: H.265/H.265+/H.264
- Largura de banda de entrada: mínimo 80 Mbps
- Saídas de vídeo:
 - HDMI e VGA
 - Resolução mínima Full HD
- Armazenamento:
 - Suporte para no mínimo 1 HD SATA
 - Capacidade por disco: mínimo 6 TB
- Interface de rede: RJ-45 10/100/1000 Mbps
- Portas USB: mínimo 2 (para backup e operação)
- Funções:
 - Reprodução simultânea
 - Detecção de movimento
 - Acesso remoto via navegador ou aplicativo
- Suporte a acesso via dispositivos móveis
- Alimentação: bivolt automático (110/220V)
- Compatível com software de monitoramento
- 12 meses.

HD INTERNO 6 TERABYTES (PARA CFTV)

Disco rígido interno de alta capacidade, projetado para uso contínuo em sistemas de Vídeo-monitoramento.

- Capacidade: 6 TB
- Interface: SATA III (6 Gb/s)
- Formato: 3,5 polegadas
- Rotação: 5400 RPM ou superior
- Cache: mínimo 64 MB
- Uso específico: vigilância (CFTV) 24/7
- Compatibilidade com NVR/DVR
- Taxa de transferência compatível com gravação contínua
- MTBF elevado (próprio para operação contínua)
- 12 meses

SWITCH/HUB POE 16 PORTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Equipamento de rede tipo switch com fornecimento de energia via PoE para alimentação de câmeras IP e outros dispositivos.

- Tipo: Switch PoE gerenciável ou não gerenciável
- Quantidade de portas:
 - 16 portas RJ-45 PoE (10/100 ou Gigabit)
 - Mínimo 1 ou 2 portas uplink (Gigabit)
- Padrão PoE:
 - IEEE 802.3af/at
- Potência total PoE: mínimo 120W
- Potência por porta: mínimo 15,4W (af) ou superior
- Tabela de MAC: mínimo 4K
- Funções:
 - Auto negociação
 - Auto MDI/MDIX
- Indicadores LED de status
- Proteções:
 - Contra surtos elétricos
 - Sobrecarga PoE
- Montagem:
 - Rack 19" ou desktop
- Alimentação: bivolt automático
- Material: gabinete metálico
- Ventilação adequada para operação contínua
- 12 meses

TELEVISÃO 50 POLEGADAS

Televisor LED de 50 polegadas, com resolução mínima 4K, destinado à exibição de imagens em ambientes corporativos ou institucionais.

- Tamanho da tela: 50 polegadas
- Tipo de tela: LED
- Resolução mínima: 4K UHD (3840 x 2160)
- Frequência: mínima de 60 Hz
- Formato de tela: 16:9
- Sistema de cores: compatível com padrões atuais (NTSC/PAL-M ou automático)
- Conectividade:
 - No mínimo 2 entradas HDMI
 - No mínimo 1 entrada USB
 - Entrada RF (antena)
 - Conexão de rede: Wi-Fi integrado e/ou Ethernet (RJ-45)
- Sistema operacional: Smart TV (ou equivalente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Áudio:**
 - Potência mínima de 10W RMS
 - Sistema estéreo
- **Recursos adicionais:**
 - Espelhamento de tela (screen mirroring) ou função similar
 - Menu em português
- **Alimentação:** bivolt automático (110/220V)
- **Consumo de energia** compatível com normas de eficiência energética
- **Acompanha:**
 - Controle remoto com pilhas
 - Cabo de alimentação
 - Base/suporte de mesa
- **Compatibilidade** com padrão de fixação VESA
- **12 meses**

SUPORTE PARA TELEVISÃO (COMPATÍVEL COM 50")

Suporte metálico para fixação de televisão de 50 polegadas em parede, com estrutura resistente e compatível com padrão VESA.

- **Tipo:** suporte de parede (fixo, inclinável ou articulado)
- **Compatibilidade:**
 - TVs de 40" a 60"
 - Compatível com padrão VESA (mínimo 200x200 até 400x400 ou superior)
- **Capacidade de carga** mínima: 40 kg
- **Material:** aço carbono com pintura anticorrosiva
- **Acabamento:** pintura eletrostática
- **Sistema de fixação** seguro com travas
- **Inclinação** (se aplicável): mínimo de $\pm 10^\circ$
- **Distância da parede:**
 - Fixo: perfil baixo
 - Articulado: com extensão mínima de 20 cm
- **Nível bolha** integrado (desejável)
- **Acompanha:**
 - Kit completo de instalação (parafusos, buchas e manual)
- **Cor:** preta ou similar
- **12 meses**

- O objeto da presente contratação consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificação abaixo:

ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR COM PoE (EAP610-Outdoor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requisitos mínimos:

- Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), ou superior (Wi-Fi 6E / Wi-Fi 7)
- Compatibilidade retroativa com 802.11a/b/g/n/ac
- Operação simultânea em banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz, ou tri-banda
- Taxa de dados agregada mínima: 1,8 Gbps
- Tecnologia MU-MIMO mínimo 2x2, ou superior
- Suporte a OFDMA (Uplink e Downlink)
- Suporte a BSS Coloring para redução de interferência
- Suporte a TWT (Target Wake Time)
- Uso outdoor, para instalação em parede ou poste
- Antenas integradas omnidirecionais ou direcionais
- Indicador LED de status
- Acompanha kit de fixação compatível com o tipo de instalação ofertado (suporte de parede ou abraçadeira de poste)
- Protetor solar (sunshield) integrado ou incluso no kit de fixação
- Alimentação exclusivamente via PoE, padrão IEEE 802.3af (15,4 W), ou superior (802.3at / 802.3bt)
- Mínimo 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) de uplink com alimentação PoE
- Suporte a VLAN (802.1Q)
- Grau de proteção ambiental mínimo IP67, resistente a jatos d'água em qualquer direção e total proteção contra poeira
- Resistência a impacto: IK08 ou superior
- Temperatura de operação: -30 °C a +70 °C, ou superior
- Proteção contra raios e surtos elétricos (Lightning Protection) integrada, mínimo 6 kV, ou superior
- Gabinete em material resistente a raios UV, sem degradação por exposição solar prolongada
- Gerenciamento centralizado via controlador compatível (mesma marca do Switch PoE e Controlador)
- Suporte a múltiplos SSIDs, mínimo 8 por rádio
- Protocolos de segurança WPA2-Enterprise e WPA3
- Autenticação via 802.1X / RADIUS
- Isolamento de clientes (Client Isolation)
- Suporte a captive portal
- Suporte a QoS (WMM / IEEE 802.11e)
- Roaming rápido: 802.11r e/ou 802.11k/v
- Firmware atualizável remotamente via controlador
- Obrigatoriamente da mesma marca do Switch PoE e do Controlador, garantindo compatibilidade nativa e gerenciamento unificado
- Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite

ACCESS POINT WI-FI 6 INDOOR COM PoE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requisitos mínimos:

- Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), ou superior (Wi-Fi 6E / Wi-Fi 7)
- Compatibilidade retroativa com 802.11a/b/g/n/ac
- Operação simultânea em banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz, ou tri-banda
- Taxa de dados agregada mínima: 1,8 Gbps
- Tecnologia MU-MIMO mínimo 2x2, ou superior
- Suporte a OFDMA (Uplink e Downlink)
- Suporte a BSS Coloring para redução de interferência
- Suporte a TWT (Target Wake Time)
- Uso indoor, para instalação em teto ou parede
- Antenas internas omnidirecionais
- Indicador LED de status
- Acompanha kit de fixação compatível com o tipo de instalação ofertado
- Alimentação exclusivamente via PoE, padrão IEEE 802.3af (15,4 W), ou superior (802.3at / 802.3bt)
- Uma porta RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) de uplink com alimentação PoE
- Uma porta RJ-45 Gigabit adicional de saída (downlink/passthrough) para extensão de rede cabeada, independente da porta de uplink PoE, sem necessidade de switch adicional
- Suporte a VLAN (802.1Q)
- Gerenciamento centralizado via controlador compatível com o Item 3 (mesma marca)
- Suporte a múltiplos SSIDs, mínimo 8 por rádio
- Protocolos de segurança WPA2-Enterprise e WPA3
- Autenticação via 802.1X / RADIUS
- Isolamento de clientes (Client Isolation)
- Suporte a captive portal
- Suporte a QoS (WMM / IEEE 802.11e)
- Roaming rápido: 802.11r e/ou 802.11k/v
- Firmware atualizável remotamente via controlador
- Obrigatoriamente da mesma marca do Switch PoE e do Controlador, garantindo compatibilidade nativa e gerenciamento unificado
- Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite

SWITCH PoE PARA ALIMENTAÇÃO DOS ACCESS POINTS (TL-SG2210MP)

Requisitos mínimos:

- Switch gerenciável ou semi-gerenciável (Smart Switch), ou superior
- Mínimo 8 (oito) portas PoE Gigabit (10/100/1000 Mbps), ou mais
- Mínimo 2 (duas) portas uplink Gigabit (RJ-45 ou SFP), ou mais
- Padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE+) em todas as portas PoE, ou superior (802.3bt)
- Switch do tipo full power PoE, garantindo fornecimento simultâneo de potência máxima em 100% das portas PoE sem degradação, throttling ou desligamento de portas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Orçamento PoE total mínimo: 150 W, suficiente para alimentar simultaneamente todas as portas PoE com carga máxima de 18 W por porta. Switches com orçamento PoE total inferior a 150 W não serão aceitos
- O proponente deve apresentar datasheet oficial do fabricante comprovando o orçamento PoE total declarado
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito nas portas PoE
- Prioridade de portas PoE configurável
- Capacidade de chaveamento mínima: 16 Gbps, ou superior
- Taxa de encaminhamento mínima: 11,9 Mpps, ou superior
- Tabela de endereços MAC: mínimo 8.192 entradas
- Suporte a Jumbo Frames (mínimo 9.216 bytes)
- Suporte a VLAN (802.1Q), mínimo 256 VLANs ativas
- Suporte a QoS (802.1p) com mínimo 4 filas de prioridade por porta
- Suporte a STP/RSTP (802.1D / 802.1w)
- Suporte a Link Aggregation (802.3ad / LACP)
- Gerenciamento via Web, CLI (SSH/Telnet) e SNMP v1/v2c/v3
- Suporte a IGMP Snooping
- Compatível com gerenciamento integrado pelo Controlador (mesma marca)
- Obrigatoriamente da mesma marca do Access Point e do Controlador
- Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite

CONTROLADOR DE ACCESS POINTS COM PoE (Omada OC200)

Requisitos mínimos:

- Controlador em formato appliance físico (hardware dedicado)
- Capacidade mínima de gerenciamento: 50 Access Points simultâneos, ou mais
- Capacidade mínima de clientes simultâneos: 1.000 usuários, ou mais
- Alimentação via PoE IEEE 802.3af ou 802.3at, ou superior
- Operação completa via PoE, sem necessidade de fonte externa
- Compatível com os switches PoE da mesma marca
- Autenticação via 802.1X / RADIUS (servidor interno ou externo)
- Integração com Active Directory / LDAP
- Captive portal com autenticação por credencial, voucher ou integração externa
- Suporte a WPA2-Enterprise e WPA3
- Controle de acesso por perfil de usuário
- Interface de gerenciamento Web (HTTPS)
- Gerenciamento centralizado de SSIDs, VLANs, RF e políticas de QoS
- Monitoramento em tempo real de clientes e Access Points
- Atualização de firmware dos APs de forma centralizada
- Geração de relatórios de uso e auditoria
- Suporte a SNMP v1/v2c/v3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite

CABO DE REDE CAT 6 UTP

Especificações do Cabo:

- Cabo de par trançado não blindado (UTP), Categoria 6
- Conformidade com normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801
- Condutor de cobre sólido 24 AWG, 100% cobre eletrolítico puro (full copper), sem revestimento de alumínio. Não será aceito cabo CCA (Copper Clad Aluminum) sob nenhuma hipótese
- 4 (quatro) pares trançados com separador interno (spline/cross filler) para manutenção da geometria dos pares e garantia dos parâmetros elétricos Cat 6
- Capa externa (jacket) em PVC antichama, classe CMX ou CMR
- Diâmetro externo aproximado: 6,0 mm ($\pm 0,5$ mm)
- Comprimento por bobina (caixa): 305 metros
- Identificação sequencial de metragem impressa na capa externa

Desempenho Elétrico Mínimo:

- Frequência de operação: até 250 MHz
- Resistência do condutor: máximo 9,38 Ω /100 m a 20 °C
- Resistência de isolamento: mínimo 5.000 M Ω /km
- Impedância característica: 100 Ω ($\pm 15\%$)
- Atraso de propagação (Delay): máximo 498 ns/100 m
- Diferença de atraso entre pares (Delay Skew): máximo 45 ns/100 m
- NEXT (Near End Crosstalk): mínimo 44,3 dB a 100 MHz
- PSNEXT: mínimo 42,3 dB a 100 MHz
- Atenuação (Insertion Loss): máximo 19,8 dB a 100 MHz

Certificação e Qualidade:

- Testado e certificado para aplicações Gigabit Ethernet (1000BASE-T) e 10GBASE-T em canais de até 55 metros
- Certificação UL (Underwriters Laboratories) ou equivalente reconhecida Fabricante com certificação ISO 9001
- Produto fabricado no Brasil, com rastreabilidade de produção

RACK PADRÃO 19" – 12U

Descrição Geral:

Rack metálico padrão 19 polegadas, tipo parede ou piso (a definir conforme necessidade do órgão), destinado à acomodação de equipamentos de rede e telecomunicações.

- Altura útil: 12U (unidades de rack padrão EIA-310)
- Largura padrão: 19 polegadas
- Profundidade mínima: 450 mm (ou superior)
- Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo
- Pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Porta frontal com:
 - Fechadura com chave
 - Vidro temperado ou acrílico resistente
 - Abertura mínima de 180°
- Laterais removíveis com trava ou parafusos
- Sistema de ventilação:
 - Aberturas para ventilação natural
 - Suporte para instalação de ventiladores (coolers), se aplicável
- Planos de fixação (trilhos) ajustáveis e perfurados padrão 19”
- Capacidade de carga mínima: 40 kg
- Entrada para cabos superior e inferior (com destacáveis)
- Ponto para aterramento
- Grau de proteção mínimo: IP20
- Compatível com acessórios padrão (bandejas, patch panels, organizadores de cabos)
- Acompanha kit de fixação (parafusos, porcas gaiola e arruelas)
- Padrão EIA-310
- Atender normas de segurança aplicáveis
- 12 meses contra defeitos de fabricação

RACK PADRÃO 19” – 8U

Descrição Geral:

Rack metálico padrão 19 polegadas, tipo parede, destinado à organização e proteção de equipamentos de rede de pequeno porte.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Altura útil: 8U
- Largura padrão: 19 polegadas
- Profundidade mínima: 350 mm (ou superior)
- Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo
- Pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza
- Porta frontal com:
 - Fechadura com chave
 - Vidro temperado ou acrílico resistente
- Laterais removíveis ou com ventilação
- Sistema de ventilação:
 - Aberturas para ventilação natural
 - Possibilidade de instalação de ventilação forçada
- Trilhos padrão 19” para fixação de equipamentos
- Capacidade de carga mínima: 30 kg
- Entradas para cabos superior e inferior
- Ponto para aterramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Grau de proteção mínimo: IP20
- Compatível com acessórios padrão de rack 19”
- Acompanha kit de fixação (parafusos e porcas gaiola)
- Padrão EIA-310
- Atender normas técnicas vigentes
- 12 meses contra defeitos de fabricação

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 13.392.0008-2.015 FICHA: 261

Funcional Programática: 13.392.0008-1.054 FICHA: 253

Funcional Programática: 13.392.0008-2.015 FICHA: 257

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PCA), tendo em vista que o referido instrumento de planejamento foi elaborado ao final do exercício de 2025, momento em que ainda não havia a definição da necessidade de adequação do espaço destinado à implantação do Polo de Música do município.

Contudo, a demanda surgiu posteriormente em decorrência da necessidade de estruturação do local que abrigará as atividades do Projeto Guri, da Banda Marcial e do Conservatório Municipal, tornando-se indispensável a realização de intervenções para a adequada organização dos ambientes internos.

Ressalta-se que, embora a contratação não esteja prevista no PCA, a despesa encontra-se devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, garantindo a disponibilidade de recursos para sua execução. Dessa forma, a contratação mantém alinhamento com o planejamento orçamentário do município e com as ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas culturais e educacionais.

VII. HABILITAÇÃO

VII.1 Atestados de capacidade técnica (SE FOR O CASO)

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Os atestados apresentados deverão comprovar que a empresa já realizou o fornecimento de equipamentos de rede, compatíveis com o objeto desta contratação, tais como:

- Access Points corporativos (indoor e/ou outdoor), preferencialmente com tecnologia Wi-Fi 6 ou superior;
- Switches gerenciáveis com suporte a PoE (Power over Ethernet);
- Controladores de rede ou soluções de gerenciamento centralizado de Access Points;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Materiais de infraestrutura de rede, incluindo cabeamento estruturado categoria mínima CAT6.

Os atestados deverão demonstrar que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, contemplando, no mínimo:

- Descrição detalhada dos equipamentos fornecidos;
- Quantitativos fornecidos;
- Período de execução/fornecimento;
- Declaração de que o fornecimento foi realizado a contento;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado.

A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes.

LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

A licitante deverá comprovar experiência, por intermédio de atestado de capacidade técnica, na execução de serviços de instalação de sistemas de vídeo-monitoramento ou câmeras de segurança (CFTV/IP) de mesmo caráter e complexidade igual ou superior ao objeto desta contratação. A comprovação deverá ocorrer por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) de documento que demonstre a boa execução dos serviços, contemplando atividades como instalação de câmeras, passagem de cabeamento estruturado, configuração de equipamentos de gravação (NVR/DVR) e demais componentes do sistema.

LOTE 3 - INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS DRYWALL

A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de instalação de paredes divisória em Drywall com isolamento acústico, demonstrado por intermédio de atestado de capacidade técnica.

VII.2 Vistoria (SE FOR O CASO)

Caso empresa desejar realizar vistoria do local deverá agendar previamente.

VIII. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO (SE FOR O CASO)

Não se aplica.

IX. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Objeto dessa Licitação deverá ser entregue em um **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a partir da entrega do Pedido de Empenho, no local indicado: Rua Bernardino de Campos, 809 – Vila Baruta em Presidente Venceslau – SP, de segunda a sexta das 8:00 às 16:30:00 horas, em dias de expediente, e/ou assinatura do Contrato.

X. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS (SE HOVER)

Todo produto, por lei, tem garantia, independentemente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”, devendo ser de 90 dias para produtos duráveis (aplicável ao caso).

XI. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente;
- b) Manter, durante a vigência da dispensa/inexigibilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta da contratação direta, durante toda a sua vigência, a pedido da demandante;
- d) Cumprir os prazos previstos neste termo e outros que venham a ser fixados pela demandante;
- e) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela demandante com respeito à execução deste termo de referência;
- f) Responsabilizar pela garantia dos itens;
- g) Respeitar as normas e procedimentos da demandante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

XII. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO

- a) Comunicar à demandada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste termo de referência, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da demandada, desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste termo.
- d) Efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e- mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br, conforme a liberação do convênio pela Caixa Econômica Federal.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o recebimento da mercadoria e nota fiscal.

XIV. FISCALIZAÇÃO

KELLY DA MATTA - SUPERVISORA DE CULTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses

XVI. GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO COUBER)

Não se aplica.

XVIII. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Multa:

18.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.2.4.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao demandante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos do demandado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de referência ou de outros contratos administrativos que o demandado possua com o mesmo órgão ora demandante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Presidente Venceslau, 23 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 269/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026
CONTRATO N.º/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa, com sede, na cidade de, fone, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr (a)., RG nº, CPF nº, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO DE PAREDES DE DRYWALL E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, ENTREGA PARCELADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O Objeto dessa Licitação deverá ser entregue em um **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a partir da entrega do Pedido de Empenho, no local indicado: Rua Bernardino de Campos, 809 – Vila Baruta em Presidente Venceslau – SP, de segunda a sexta das 8:00 às 16:30:00 horas, em dias de expediente, e/ou assinatura do Contrato, para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.1 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I**, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor por item consta na tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	TOTAL	V.

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....);

3.3 – O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

3.4 - Em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **conforme liberação do Convênio**, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br** depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Rua Bernardino de Campos, 809 – Vila Baruta em Presidente Venceslau – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Horário para recebimento das 8:00 até 16:30h de segunda a sexta

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;
- i) Responsabilizar pela garantia dos itens;
- j) Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

6.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- d) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e- mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br, **conforme a liberação do convênio** pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 7.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- 7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

7.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, “todas as alíneas”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 7.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

7.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o Sr. **ª KELLY DA MATTA SUPERVISORA DE CULTURA**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação dos itens, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2- A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

12.2 A **CONTRATADA** está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da **CONTRATANTE**, considerada **CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS**.

12.3 A **CONTRATANTE** declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

12.4 O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5 As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

12.6 Ao término deste contrato ou a pedido expresso da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder com a exclusão definitiva de todos os dados pessoais coletados, armazenados ou tratados durante a vigência deste contrato, incluindo backups, utilizando técnicas que garantam a irreversibilidade e o sigilo no processo de descarte.

12.7 As partes deverão, ainda:

12.7.1 Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

12.7.2 Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;

12.7.3 Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;

12.7.4 Garantir a confidencialidade dos dados;

12.7.5 Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;

12.7.6 Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

12.7.7 Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

12.7.8 Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

12.7.9 Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.8 Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

12.9 Em caso de violação das disposições contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a incidentes de segurança, uso indevido de dados ou descumprimento das instruções da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo financeiro ou moral causado à CONTRATANTE ou aos titulares de dados pessoais, conforme disposições legais aplicáveis.

12.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções financeiras, bem como rescindir o contrato, caso seja constatado o descumprimento das obrigações de proteção de dados por parte da CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

13.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

13.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, xx de abril de 2026.

CONTRATANTE
BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

KELLY DA MATTA
SUPERVISORA DE CULTURA
FISCAL DO CONTRATO

ELIANE DEOLINDA LEANDRO DA SILVA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: **XX**

CONTRATO Nº XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO DE PAREDES DE DRYWALL E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, ENTREGA PARCELADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 0112011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50

Pela CONTRATADA:

Nome: xx

Cargo:

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIELA KUBINYEC DA SILVA**

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 285.XXX.XXX-50

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **ELIANE DEOLINDA LEANDRO DA SILVA**

Cargo: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

CPF: 322.XXX.XXX-40

Assinatura: _____